

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 033/2024

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2.057/2024

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.057/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*Dispõe sobre a extinção das Instituições de Ensino que específica*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de autorização legislativa para extinção das seguintes instituições de ensino: EMEUF Demétrio Ribeiro e EMEI Professora Hilda Britto, que já estão desativadas e estariam com situação documental irregular.

A iniciativa é privativa do Prefeito Municipal.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quanto ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 2.056/2024 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 28 de outubro de 2024.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado

LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada